



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2015 – DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF

Unidade : Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável
Processo nº: 040.001.513/2014
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2013

Folha:
Proc.: 040.001.513/2014
Rub.:..... Mat. nº 187.432-2

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 130/2014-CONT/STC.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, atual Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, no período de 14/07/2014 a 13/08/2014, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando controles da gestão orçamentária, financeira, pessoal, suprimentos de bens e serviços, contábil, operacional e de gestão.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 20/08/2014, com os dirigentes da Unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 221/227 do processo.



O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio do Ofício GAB/STC nº 1.880, de 16/10/2014, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 - TCDF, exceto quanto aos Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial.

Recomendação

Inserir no Processo de Tomada de Contas Anual os Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial da Unidade no exercício de 2013.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO FINANCEIRA

1.1 – PAGAMENTO A MAIOR A PRESTADOR DE SERVIÇO

Fato

A Unidade, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002A/2012, contratou a empresa Apolo Turismo, CNPJ nº 26.423.228/0001-88, para prestar serviços de agenciamento de viagens, conforme os Processos nºs 370.000.412/2012 e 370.000.113/2013, de contratação e pagamento, respectivamente.

Consta na referida Ata, à fl. 141 do processo de contratação, que sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagens, excluídas as taxas de embarque, seria concedido o desconto de 13,50%. No entanto, vários pagamentos foram efetuados com percentuais de descontos inferiores aos pactuados, conforme tabela a seguir:

Pagamentos realizados no ano de 2013 Valores em R\$

| Fatura | Bilhete | Taxa Embarque | Desconto | Valor Pago | Pgto a maior | % Desc. |
|--------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 59873 | 21.637,02 | 231,12 | 1.460,50 | 20.407,64 | 1.460,50 | 6,68 |
| 59989 | 319,90 | 21,13 | 21,59 | 319,44 | 21,60 | 6,33 |
| 60196 | 2.345,70 | 128,1 | 158,34 | 2.315,46 | 158,33 | 6,40 |
| 60320 | 25199,64 | 325,24 | 1700,94 | 23.823,94 | 1.701,01 | 6,66 |
| 60893 | 2.403,80 | 85,4 | 162,26 | 2.326,94 | 162,25 | 6,52 |
| 61818 | 2.857,80 | 85,4 | 192,92 | 2.750,28 | 192,88 | 6,55 |
| 62221 | 1.283,00 | 38,08 | 86,6 | 1.234,48 | 86,61 | 6,56 |
| 63344 | 21.543,86 | 759,08 | 1.454,22 | 20.848,72 | 1.454,20 | 6,52 |
| 63085 | 5.637,60 | 140,36 | 380,54 | 5.397,42 | 380,54 | 6,59 |
| 63836 | 1.241,90 | 44,12 | 83,83 | 1.202,19 | 83,83 | 6,52 |
| 63818 | 13.125,13 | 391,38 | 892,96 | 12.623,55 | 878,93 | 6,61 |
| 64073 | 1.499,90 | 39,50 | 159,83 | 1.379,57 | 42,66 | 10,38 |
| 63588 | 1.344,80 | 44,12 | 90,77 | 1.298,15 | 90,78 | 6,54 |
| 63954 | 6.430,65 | 450,77 | 434,06 | 6.447,36 | 434,08 | 6,31 |
| 64262 | 3.125,80 | 88,24 | 211,00 | 3.003,04 | 210,98 | 6,56 |
| TOTAL | 128.542,61 | 3.355,86 | 9.994,09 | 121.904,38 | 7.359,16 | ----- |

Pagamentos realizados no ano de 2014 Valores em R\$

| Fatura | Bilhete | Taxa Embarque | Desconto | Valor Pago | Pgto a maior | % Desc. |
|--------------|-------------------|----------------|------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 64982 | 2.098,80 | 44,12 | 141,67 | 2.001,25 | 141,67 | 6,61 |
| 65313 | 2.188,00 | 44,12 | 147,69 | 2.084,43 | 147,69 | 6,62 |
| 65344 | 1.823,00 | 61,07 | 123,06 | 1.761,01 | 123,05 | 6,53 |
| 65505 | 21.554,69 | 514,44 | 1.484,62 | 20.584,51 | 1.425,26 | 6,73 |
| TOTAL | 27.664,49 | 663,75 | 1.897,04 | 26.431,20 | 1.837,67 | ----- |
| GERAL | 156.207,10 | 4019,61 | 11.891,13 | 148.335,58 | 9.196,83 | ----- |

Cabe ressaltar que o art. 5º do Decreto nº 34.036, de 13 de dezembro de 2012, estabelece a redução do desconto contratual como forma de incentivo à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da aquisição da passagem quando:

a) o desconto da passagem for entre 30% e 50%, o desconto contratual será reduzido em 50% (de 13,5% para 6,5%);

b) o desconto da passagem for entre 15% e 30%, o desconto contratual será reduzido em 25% (de 13,5% para 10,125%); e



c) o desconto da passagem for entre 5% e 15%, o desconto contratual será reduzido em 10% (de 13,5% para 12,15%).

Todavia, inexistem nos autos qualquer tipo de comprovação efetiva de que houve desconto nas passagens. Ou seja, inexistem a comprovação do preço máximo das passagens (tarifa cheia) praticado no momento da aquisição do bilhete, bem como comparativos de preços de outras empresas aéreas. Constam apenas Notas Fiscais com a descrição de que houve redução no valor das passagens.

Causa

Ineficiência do acompanhamento de contratos por seus executores.

Consequência

Pagamentos indevidos a fornecedor causando prejuízo ao erário.

Manifestação do Gestor

“Trata-se de questionamento acerca da redução do desconto concedido em contrapartida à obtenção de menor preço de passagens aéreas no momento da aquisição dos bilhetes.

Preliminarmente, cabe esclarecer, que os descontos foram concedidos de acordo com o estabelecido no Decreto nº 34.036, de 13 de dezembro de 2012.

Como forma de esclarecimento e de resposta aos questionamentos, iremos descrever passo a passo como é realizado todo o procedimento para a obtenção do valor cobrado pelo contratado. Primeiramente, quando o contratante autoriza a compra do trecho, é extraído, do sistema integrado (AMADEUS) das companhias aéreas e das agências de turismo, um parâmetro para a identificação da tarifa cheia. Essa tarifa cheia é a que consta no print ou impresso extraído pelo sistema e ela contém os valores máximos praticados pelas agências e companhias aéreas. Com base nessa tarifa cheia, é possível identificar o percentual que será utilizado para definir o desconto contratual. Para obter esse percentual, é necessário subtrair o valor da tarifa cheia pelo valor do trecho e dividir essa diferença pela tarifa cheia. Como resultado acha-se um percentual que será verificado em qual variação de desconto de passagem irá se enquadrar para se ter o desconto contratual.

De forma a visualizar com mais clareza utilizamos a Fatura FT nº 65313 como exemplo: o valor da tarifa cheia para o trecho BSB/REC é de R\$ 2.689,75, conforme demonstrado no print e na Fatura. Subtrai-se esse valor cheio pelo preço da passagem que a empresa ofereceu, no caso, R\$ 1.259,00. O resultado da diferença é de R\$ 1.430,75, logo um percentual de desconto de passagem de 53,19% incidente sobre o valor da tarifa cheia. Com esse percentual, verifica-se em qual variação esse desconto irá se enquadrar para efeitos de se obter o desconto no preço oferecido pela contratada. Ou seja, como o desconto de passagem foi de 53,19% deverá se enquadrar no percentual de 6,75%. No caso exemplificado, o

valor do desconto para a passagem será de R\$ 84,98 (R\$ 1.259,00 x 6,75%). Assim, chega-se ao valor cobrado pelo trecho que será de R\$ 1.174,02. Considerando que a taxa de embarque não entra nesse cálculo, deve-se somá-la com o valor já descontado, no caso R\$ 22,55. Com isso, o valor final que a contratada irá cobrar é de R\$ 1.196,57, conforme consta na fatura.

Para que não pairasse qualquer dúvida e primando sempre pela prudência na execução desse contrato, esta SDE, em consulta formulada à Procuradoria Geral Distrito Federal -PGDF questionou qual seria o percentual utilizado no caso de um desconto de passagem for acima de 50%. A PGDF em seu Parecer nº 482/2013 (**documento 01**), que conclui que nas hipóteses em que o desconto da passagem for superior a 50% (cinquenta por cento) aplica-se o percentual máximo do desconto contratual previsto no Decreto.

Como forma de dar mais clareza a visualização, anexamos planilha (**documento 02**) para demonstrar esse cálculo, bem como todas as faturas com seus prints (**documento 03**) que foram indicados no Relatório Preliminar nº 07/2014 - DIRAP/CONAE/CONT/STC.

Portanto, data vênua, os cálculos realizados e contidos na planilha elaborada pelos auditores e que compõem o Relatório Preliminar não condizem com a realidade do contrato e com que estabelece o Decreto, uma vez que **o valor da tarifa cheia tomado por base pelos auditores foi o do preço oferecido pela empresa e não o preço da tarifa cheia**, que consta no print ou impresso e, também, na fatura. Nesse sentido, ficou prejudicado o cálculo e a planilha indicada no Relatório de Auditoria para se verificar a consistência das informações pagas à contratada.

Por fim, para corroborar com a nossa resposta, foi encaminhado a Carta nº 115/2014 (**documento 04**) pela empresa Apoio Agência de Viagens e Turismo Ltda. contendo as informações necessárias quanto à veracidade dos dados contidos nas faturas, à origem do print encaminhado e à impossibilidade de envio de segunda via daqueles prints que não foram localizados em nossos arquivos, no caso as faturas nºs 59873, 59989 e 63344.”

Análise do Controle Interno

Concordamos parcialmente com o gestor, uma vez que foram apresentas 3 situações distintas relativas às faturas nºs:

a) 60196, 62221 e 64262: que totalizam a diferença de R\$ 455,92, e tiveram a comprovação do preço máximo das passagens (tarifa cheia) praticado no momento da aquisição do bilhete, sendo que as referidas comprovações **já estavam inseridas no processo de pagamento;**

b) 60320, 60893, 61818, 63085, 63836, 63818, 64073, 63588, 63954, 64982, 65313, 65344, e 65505: que totalizam a diferença de R\$ 5.804,62, e tiveram a comprovação do preço máximo das passagens (tarifa cheia) praticado no momento da aquisição do bilhete,



sendo que as referidas comprovações **não foram inseridas no processo de pagamento**; e

c) 59873, 59989 e 63344: que totalizam a diferença de R\$ 2.936,30, **e não tiveram a comprovação do preço máximo das passagens (tarifa cheia) praticado no momento da aquisição do bilhete.**

Recomendações

a) negociar com o fornecedor a restituição do valor de R\$ 2.936,30 pagos indevidamente, pois não tiveram a comprovação do preço máximo das passagens (tarifa cheia) praticado no momento da aquisição do bilhete;

b) liquidar e pagar as faturas referentes ao novo contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens (processo em andamento) levando-se em consideração as determinações contidas no Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços e Contrato; e

c) estabelecer rotinas de treinamento aos executores de contratos da Unidade no intuito de capacitá-los a desempenhar a função de forma eficiente.

2 - GESTÃO DE PESSOAL

2.1 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Fato

Identificamos nos Processos nºs 370.000.079/2013 e 370.000.341/2013, a ausência de relatórios de viagem, bem como documentos, comprovando a efetiva realização das atividades para as quais os servidores foram designados;

No Processo nº 370.000.079/2013, constam como comprovantes de participação no evento, apenas duas fotografias de reuniões sem nenhum tipo de identificação; e no Processo nº 370.000.341/2013, consta informação no *site* da SDE/DF de que o servidor havia viajado a Viena/Áustria.

Destacamos que, apesar de o Decreto nº 23.176/2002 facultar aos Secretários de Estado a apresentação do Relatório de Viagem, faz-se necessário a devida comprovação de realização das atividades, em atendimento ao princípio da transparência.

Causa

Instrução de processos de forma deficitária.

Consequência

Utilização de recursos públicos sem a devida transparência.

Manifestação do Gestor

“Para atender esse apontamento, foram anexadas as documentações pertinentes para comprovar a realização das viagens a serviço, conforme se segue abaixo:

Processo 370.000.341/2013 (às fls. 40 a 52): relatório de viagem e as fotos do servidor no local do evento;

Processo 370.000.079/2013 (às fls. 25 a 30): fotos apresentadas para comprovação. Todavia, não há como realizar a complementação das informações uma vez que o servidor que participou dessa viagem não está mais no quadro dessa Secretaria.

Por fim, cabe ressaltar que já foi implantada a rotina de solicitação de documentos comprobatórios quanto à efetiva participação de servidores nos eventos para os quais foram autorizados.”

Análise do Controle Interno

O gestor não apresentou prova documental em sua resposta, motivo pelo qual a recomendação será mantida.

Recomendação

Anexar, em todos os processos de concessão de diárias, os relatórios de viagem, bem como os documentos que comprovem a efetiva realização das atividades para as quais os servidores foram designados.



2.2 - INSUFICIÊNCIA DE SERVIDORES E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS NO PRÓ-DF II

Fato

Em análise aos pontos de auditoria do Relatório de Auditoria de Tomada de Contas nº 01/2014-DIRAP/CONAE/CONT/STC, do exercício de 2012, pertinentes ao Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, verificamos que as medidas até agora adotadas foram incipientes, restritas à aquisição de computadores e a elaboração de Fluxograma.

Em que pese os investimentos gerados pelo PRÓ-DF II no exercício de 2013, segundo os relatórios operacionais endereçados à Câmara Legislativa do Distrito Federal, totalizarem um montante de R\$ 72.433.439,31, não houve, até o momento, acréscimo do quadro de pessoal e tampouco adoção de um sistema informatizado que possibilite gerir de forma sustentável os incentivos supracitados.

Conforme as tabelas abaixo, constatamos a manutenção do quantitativo insuficiente de servidores em relação aos processos a serem analisados:

| Quantitativo de processos autuados no exercício de 2012 e de pessoal na Subsecretaria do PRÓ-DF II | | | | | |
|--|---|---|--|---|---|
| SUBPRO (4 servidores) | | | | | |
| DIAMP Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos (2 servidores) | | DIPRO Diretoria de Análise de Projetos (2 servidores) 156 Processos | | DIVIS Diretoria de Polos Econômicos e Vistorias (2 servidores) | |
| GEPRO Ger. de Acompanhamento de Projetos de Incentivos Fiscais e Creditícios (2 servidores) 127 Processos | GEAPI Ger. de Acompanhamento de Projetos de Incentivo Econômico (4 servidores) 243 Processos | GECON Ger. de Análise de Cartas-Consulta (2 servidores) 1204 Processos | GEVIP Ger. de Análise de Viabilidade de Projetos (3 servidores) 161 Processos | GEIMP Ger. de Implantação e Adm. de Áreas (3 servidores) 216 Processos | GEVIS Ger. de Vistorias (6 servidores) 184 Processos |
| TOTAL | | | 30 servidores | | |
| | | | 2291 Processos | | |

Fonte: SUBPRO/SDE/DF

| Quantitativo de processos autuados no exercício de 2013 e de pessoal na Subsecretaria do PRÓ-DF II | | | | | |
|--|---|---|---|--|---|
| SUBPRO (3 servidores) 208 processos | | | | | |
| DIAMP Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos (2 servidores) 04 Processos | | DIPRO Diretoria de Análise de Projetos (2 servidores) 288 Processos | | DIVIS Diretoria de Polos Econômicos e Vistorias (2 servidores) 184 Processos | |
| GEPRO Ger. de Acompanhamento de Projetos de Incentivos Fiscais e Creditícios (2 servidores) 287 Processos | GEAPI Ger. de Acompanhamento de Projetos de Incentivo Econômico (4 servidores) 161 Processos | GECON Ger. de Análise de Cartas-Consulta (2 servidores) 1056 Processos | GEVIP Ger. de Análise de Viabilidade de Projetos (3 servidores) ----- | GEIMP Ger. de Implantação e Adm. de Áreas (3 servidores) 07 Processos | GEVIS Ger. de Vistorias (6 servidores) 318 Processos |
| TOTAL | | | 29 servidores | | |
| | | | 2513 Processos | | |

Fonte: SUBPRO/SDE/DF

Como não houve a implementação de sistema informatizado para gerenciamento do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/ DF II, a gestão racional, harmônica e integrada entre as unidades da SUBPRO ficou comprometida. Como reflexo, ocorreu prejuízo à eficiência, eficácia, e à efetividade dos controles administrativos da Unidade, bem como à tempestividade, à segurança e à transparência das informações.

Causa

Estrutura deficitária para gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Consequência

Sobrecarga de trabalho e gerenciamento ineficiente do PRÓ-DF II.

Manifestação do Gestor

“Em relação à insuficiência de recursos tecnológicos, informo que no dia 10/09/2014, foi assinado um contrato entre essa Secretaria de Estado e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor total de US\$ 71.430.000,00 os quais serão destinados, em sua grande parte, para a reestruturação do programa Pró-DF. A abrangência do Projeto, denominado PROCIDADES, será desde a concepção do Pró-DF, até a aquisição de tecnologia que permita um melhor



gerenciamento e controle do Programa.

Em relação à insuficiência de Servidores, relato que foram enviados os ofícios de numero 125/2012 -GAB/SDE; 162/2012 -GAB/SDE e 386/2014 -SUAG/SDE os quais solicitam um quantitativo de novos servidores. Em razão desses ofícios, foi aberto o processo de nº 0370.000.452/2012, o qual está contido o histórico da comunicação junto a SEAP.

Até o momento não foi realizado o esperado concurso ou a redistribuição do quantitativo de servidores solicitados, porém ao longo do ano de 2014 conseguimos por iniciativa própria a redistribuição de 4 servidores para o quadro da SDE.”

Análise do Controle Interno

As ações realizadas pela Secretaria vão ao encontro das recomendações exaradas pela equipe de auditoria. No entanto, como a situação reportada não foi sanada, mantemos as recomendações.

Recomendações

a) adotar ações, para sanar a carência de pessoal por meio de realização de concurso público e/ou de remanejamento de servidores efetivos, e, se necessário, servidores comissionados, bem como promover a capacitação dos servidores vinculados ao PRÓ-DF II; e

b) implantar instrumentos de controle informatizados no gerenciamento do PRÓ-DF II, de forma a possibilitar a emissão de relatórios, acompanhamentos e avaliações que auxiliem os gestores na tomada de decisão, objetivando uma operacionalização segura, eficiente e transparente das atividades da Unidade, em especial os controles referentes aos incentivos fiscais, creditícios, econômicos, bem como a realização de vistorias e o trâmite dos processos em todas as suas fases.

2.3 - RECOMENDAÇÃO DE AUDITORIA PENDENTE DE ATENDIMENTO

Fato

Após exame das providências adotadas pela Unidade em relação ao Relatório de Auditoria de Tomada de Contas nº 01/2014-DIRAP/CONAE/CONT/STC, constatamos a pendência de atendimento à recomendação referente ao subitem a seguir:

| SUBITEM | PONTO DE AUDITORIA |
|----------------|--|
| 2.3 | NÃO COMPARECIMENTO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO SERVIÇO |

Fonte: SUAG/SDE

Logo, de acordo com as justificativas do gestor, por meio do Ofício nº 419/2014-SUAG/SDE, de 15 de julho de 2014, a situação reportada continua pendente de atendimento.

Causa

Ausência de providências em relação ao ponto 2.3 do Relatório de Auditoria de Tomada de Contas nº 01/2014-DIRAP/CONAE/CONT/STC, no que diz respeito à instauração de apuração.

Consequência

Possibilidade de prejuízo ao erário e impunidade ao servidor.

Manifestação do Gestor

“Após análise da AJL/SDE, o processo nº 370.000.043/2013 foi encaminhado para o Gabinete, com intuito de indicar a comissão de PAD para iniciar os trabalhos. Porém o processo será enviado para Secretaria de Transparência e Controle devido à ausência de pessoal capacitado para proceder com a apuração do fato.”

Análise do Controle Interno

Não houve comprovação da efetiva apuração de responsabilidade, motivo pelo qual a recomendação permanecerá no relatório.

Recomendação

Apurar responsabilidades em relação ao ponto de auditoria mencionado.

2.4 - PAGAMENTO DE SEGURO VIAGEM SEM RESPALDO CONTRATUAL

Fato

O Processo nº 370.000.113/2013, refere-se aos pagamentos à empresa Apolo Turismo, CNPJ nº 26.423.228/0001-88, para prestar serviços de agenciamento de viagens.

Identificamos, às fls. 613/614 e 697/704, pagamento de seguro viagem, ao servidor de matrícula nº 263.339-6, no valor de R\$ 179,85, quando em viagem às cidades de Marrakech/Marrocos e Reggio Emilia/Itália, no período de 04 a 14/11/2013.



Ressaltamos que o Pregão Presencial nº 014/2012-SULIC/SEPLAN, a Ata de Registro de Preços nº 002A/2012, bem como o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2013-SDE, não contemplam o pagamento da referida despesa.

Causa

Não observância às regras estipuladas no Contrato, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

Consequência

Pagamento indevido a prestador de serviço com prejuízo ao erário.

Manifestação do Gestor

“Este item trata de questionamento quanto à aquisição e pagamento de seguro viagem no valor de R\$ 179,85 (cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) sem a devida cobertura contratual.

*No entanto, justifica-se a prestação desse serviço pela contratada uma vez que essa viagem internacional a serviço e de interesse para a administração pública, no período 04 a 14/11/2013, incluía um trecho para a Itália, onde há a **obrigatoriedade** de apresentação do seguro viagem para entrada naquele país, conforme estabelece o Tratado de Schengen (**Documento 5**). Assim, houve a necessidade da obtenção da prestação do referido seguro pela contratada, amparado no princípio da razoabilidade e da economicidade, em caso de um eventual incidente envolvendo o servidor em viagem a serviço. Ademais, o item 11.23. do Edital de Licitação para o Registro de Preços - Pregão Presencial nº 14/2012 reza que a contratada deve "executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE". Nesse sentido, não se pode restringir a interpretação para apenas a literalidade do que está no Edital, mas sim, deve-se procurar uma interpretação extensiva, de modo que se atinja um desempenho pleno ao cumprimento das atividades que foram exercidas pelo servidor em serviço.”*

Análise do Controle Interno

Acolhemos a manifestação do gestor, de fato, a aquisição de seguro viagem ocorreu com vistas ao perfeito cumprimento do objeto do contrato.

3 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

3.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEM O CONSENTIMENTO FORMAL DO FORNECEDOR

Fato

Em análise ao Processo nº 370.000.412/2012, relativo à contratação da empresa Apolo Turismo, CNPJ nº 26.423.228/0001-88, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002A/2012/SULIC/SEPLAN, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, constatamos a inexistência de assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, contendo as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ARP.

A referida situação contraria o que determina o art. 27, inciso XII, do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013 (norma que revoga o Decreto nº 33.662).

Causa

Falha na instrução processual.

Consequência

Contratação realizada sem o atendimento de procedimentos essenciais para a transparência do gasto público.

Manifestação do Gestor

“Informamos que estamos observando rigidamente as contratações atuais e futuras para não incidirmos no mesmo erro.”

Análise do Controle Interno

Ante o disposto pelo gestor, mantemos a recomendação de auditoria. A situação relatada será objeto de análise em futuros trabalhos de auditoria.

Recomendação

Inserir nos processos relativos a adesões a atas de registro de preços, o consentimento formal do fornecedor com cópia da proposta, contendo as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o Decreto nº 34.509/2013.



4 - GESTÃO CONTÁBIL

4.1 - DIVERGÊNCIAS DE SALDOS DO SISTEMA CONTÁBIL COM O SISTEMA DE MATERIAL

Fato

De acordo com o Ofício nº 61/2014-SUAG/SDE, de 15 de julho de 2014, o saldo constante do Demonstrativo de Bens Móveis extraído do Sistema de Gestão de Material - SIGMA, em 31/12/2013, diverge do saldo financeiro dos registros da execução orçamentária da despesa no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme segue:

| SIGMA VALOR (R\$) | SIGGO VALOR (R\$) | DIFERENÇA VALOR (R\$) |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 1.308.984,95 | 1.307.975,95 | 1.009,00 |

Fonte: Sistemas SIGGO E SIGMA.

A referida divergência descumpra o art. 9º da Resolução do CFC nº 750/93 que expressa: “os atos e fatos que afetam o patrimônio público devem ser contabilizados por competência, e os seus efeitos devem ser evidenciados nas Demonstrações Contábeis do exercício com o qual se relacionam...”.

Causa

Fragilidade nos controles dos saldos de materiais.

Consequência

Divergência entre os saldos dos sistemas contábil e patrimonial.

Manifestação do Gestor

“Divergência de saldo entre os Sistemas SIGMA e SIGGO no valor de R\$ 1.009,00, valor este referente à aquisição de uma máquina fotográfica, mediante reposição ao erário. Os auditores recomendaram que fosse procedida a regularização. Informamos que tal medida já vinha sendo realizada através do processo 370.000.200/2013. Logo, já proferimos a regularização do saldo dos bens nos Sistemas SIGMA e SIGGO, com isso a diferença no valor de R\$ 1.009,00, foi zerada como demonstrado no Detalha Conta Contábil anexa (Documento 7).”

Análise do Controle Interno

Ficou comprovada a regularização dos lançamentos nos sistemas SIGGO e SIGMA, no entanto, mantemos a recomendação com o intuito de que a conciliação entre os saldos dos sistemas SIGGO e SIGMA sejam realizados tempestivamente.

Recomendação

Proceder à regularização do saldo dos Bens Móveis nos Sistemas SIGMA e SIGGO de acordo com as entradas e as saídas dos itens, observando o princípio da competência.

5 - CONTROLE DA GESTÃO

5.1 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PENDENTES DE ATENDIMENTO

Fato

Por meio do Ofício nº 439/2014-SUAG/SDE, de 22 de julho de 2014, referente ao controle dos processos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instaurados pela SDE/DF, constatamos as seguintes pendências:

| NATUREZA | Nº DO PROCESSO | OBJETO | SITUAÇÃO |
|-------------|------------------|--|---|
| Sindicância | 370.000.423/2007 | Carta Consulta - retirada de folhas do processo | Processo encontra-se na SUAG para decisão de qual Comissão de PAD irá apurar. |
| Sindicância | 160.000.131/2004 | Irregularidade na concessão de incentivos econômicos do PRÓ-DF | Processo encontra-se na SUAG para decisão de qual Comissão de PAD irá apurar. |
| Sindicância | 370.000.334/2007 | Irregularidade na concessão de incentivos econômicos do PRÓ-DF | Processo encontra-se na SUAG para decisão de qual Comissão de PAD irá apurar. |
| Sindicância | 370.000.550/2008 | Irregularidade na concessão de incentivos econômicos do PRÓ-DF | Processo encontra-se na SUAG para decisão de qual Comissão de PAD irá apurar. |

Causa

Ineficiência no controle dos processos de Sindicância.

Consequência

Possibilidade de haver impunidade e prejuízo ao erário.



Manifestação do Gestor

| <i>NATUREZA</i> | <i>Nº DO PROCESSO</i> | <i>OBJETO</i> | <i>SITUAÇÃO</i> |
|--------------------|-------------------------|---|---|
| <i>Sindicância</i> | <i>370.000.423/2007</i> | <i>Carta Consulta Retirada de folhas do processo</i> | <i>Processo será encaminhado para Secretaria de Transparência e Controle por motivo de falta de pessoal capacitado para apurar o devido fato.</i> |
| <i>Sindicância</i> | <i>160.000.131/2004</i> | <i>Irregularidade na concessão de incentivos econômicos do Pro-DF</i> | <i>Processo encontra-se em trâmite/análise na TERRACAP - SICOP dia 18/11/2014</i> |
| <i>Sindicância</i> | <i>370.000.334/2007</i> | <i>Irregularidade na concessão de incentivos econômicos do Pro-DF</i> | <i>Processo encontra-se em trâmite/análise na TERRACAP - SICOP dia 18/11/2014</i> |
| <i>Sindicância</i> | <i>370.000.550/2008</i> | <i>Irregularidade na concessão de incentivos econômicos do Pro-DF</i> | <i>Processo encontra-se em trâmite/análise na TERRACAP - SICOP dia 18/11/2014</i> |

Análise do Controle Interno

Foi comprovado que o gestor deu prosseguimento aos Processos Administrativos sob responsabilidade da SDE/DF. Todavia, mantemos as recomendações, pois os procedimentos ainda não foram concluídos.

Recomendações

a) adotar providências objetivando celeridade no cumprimento dos procedimentos administrativos observados, pendentes de apuração; e

b) caso as providências não sejam adotadas pelos Gestores, instaurar Processo Administrativo Disciplinar com identificação do(s) servidor(es) e imputação de responsabilidades pela intempestividade na apuração dos processos em questão.

V - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram constatadas as seguintes falhas:

| GESTÃO | SUBITEM | CLASSIFICAÇÃO |
|--|----------------|----------------------|
| CONTROLE DA GESTÃO | 5.1 | Falha Média |
| GESTÃO CONTÁBIL | 4.1 | Falha Média |
| GESTÃO DE PESSOAL | 2.1 | Falha Formal |
| GESTÃO DE PESSOAL | 2.2 e 2.3 | Falhas Médias |
| GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | 3.1 | Falha Formal |
| GESTÃO FINANCEIRA | 1.1 | Falha Média |

Brasília, 04 de Fevereiro de 2015.

Controladoria Geral do Distrito Federal